



DECRETO Nº. 4827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis considerados inservíveis da administração direta do município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que alguns veículos (bens móveis) da Administração Direta do Município de Piranga/MG encontram-se em péssimo estado de conservação;

Considerando que estes veículos, em decorrência do péssimo estado de conservação, encontram-se em manutenção corretiva recorrente, o que torna a manutenção destes veículos dispendiosa aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam desafetados ao fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Piranga/MG, em razão do péssimo estado de conservação em que se encontram, os seguintes veículos da frota municipal:

Descrição do Veículo	Placa do Veículo	Unidade de Locação
Ônibus Iveco / WAICLASS / ANO 2016/2016	PYC-7716	Educação
Ônibus Iveco / WAICLASS / ANO 2016/2016	PYC-7701	Educação
Renault Sandeiro / ANO 2013/2014	OQM-8465	Saúde
VW / Kombi Escolar / ANO 2011/2012	HLF-6059	Educação
VW / Ônibus INDUSCAR FOZ U / ANO 2008/2009	HMN-9885	Saúde
Colbat 1.4 LTZ / 2018/2019	QPX-5E02	Assistência Social
Microonibus Marcopolo Volare V6ESC / ANO 2008/2009	HMN-9884	Educação

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 28 / 11 / 20 24



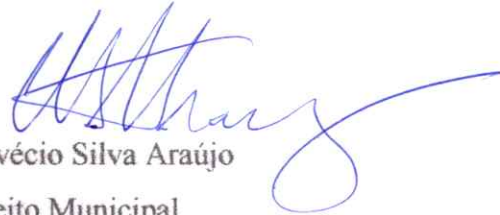
Prefeitura de
Piranga

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Piranga/MG autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.


Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 4827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis considerados inservíveis da administração direta do município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que que alguns veículos (bens móveis) da Administração Direta do Município de Piranga/MG encontram-se em péssimo estado de conservação;

Considerando que estes veículos, em decorrência do péssimo estado de conservação, encontram-se em manutenção corretiva recorrente, o que torna a manutenção destes veículos dispendiosa aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam desafetados ao fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Piranga/MG, em razão do péssimo estado de conservação em que se encontram, os seguintes veículos da frota municipal:

Descrição do Veículo	Placa do Veículo	Unidade de Locação
Ônibus Iveco / WAICLASS / ANO 2016/2016	PYC-7716	Educação
Ônibus Iveco / WAICLASS / ANO 2016/2016	PYC-7701	Educação
Renault Sandero - ANO 2013/2014	OQM-8465	Saúde
VW - Kombi Escolar / ANO 2011/2012	HJF-6059	Educação
VW - Ônibus INDUSCAR FOZ U ANO 2008/2009	HMN-9885	Saúde
Folha 14 LTZ / 2018/2019	QFX-5E02	Assistência Social
Microônibus Marcopolo Volare V6ESC / ANO 2008/2009	HMN-9884	Educação

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Piranga/MG autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EEFDBD18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2024. Edição 3907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>